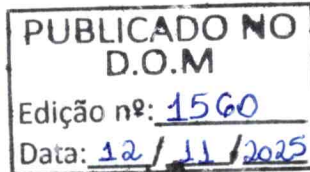




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.192, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Executora: 02.59.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0069.1173 – Eventos Culturais
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destinação de Recurso: 05.000.0000 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Valor: R\$ 90.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de permuta da ficha da despesa 1234.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Executora: 02.54.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.541.0070.2175 – Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Categoria Econômica: 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
Destinação de Recurso: 03.000.0000 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados
Valor: R\$ 180.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil: 25.232-8.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 769.724,96 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.192/2025 - fls. 2

I - Unidade Executora: 02.56.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas

Funcional Programática: 15.451.0059.1145 – Contenção de Encostas

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Destinação de Recurso: 03.000.0000 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Valor: R\$ 769.724,96

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação da ficha da receita 372.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo